



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
EDITAL PROEC Nº 03/2021

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO E CULTURA

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Lavras torna público este edital e convida os discentes desta instituição a apresentarem propostas para participar do Programa Institucional de Bolsas de Extensão em conformidade com o que estabelece este edital e a Resolução CUNI Nº 072, de 13 de setembro de 2018.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. Institucionalizar ações, visando à difusão das iniciativas acadêmicas que tenham como eixo central a extensão universitária.
- 1.2. Estimular e apoiar a comunidade acadêmica na institucionalização de projetos de extensão.
- 1.3. Contribuir para a formação acadêmica dos estudantes de graduação dos cursos presenciais, por meio da concessão de bolsas de iniciação em extensão.
- 1.4. Selecionar estudantes de graduação para desenvolver ações de extensão universitária vinculadas aos projetos especiais da PROEC.
- 1.5. Conceder bolsas de iniciação em extensão universitária a estudantes de graduação para participação no Programa Institucional de Bolsas exercendo atividades nos projetos especiais institucionais, que exijam habilidades específicas dos candidatos.

2. DO CRONOGRAMA E DAS INSCRIÇÕES

Este edital ficará aberto para submissão de inscrição de candidatos a bolsas de iniciação em extensão, conforme cronograma estabelecido abaixo:

Cronograma	Prazos
Publicação do Edital pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura	16/03/2021
Período de inscrição para estudantes	16/03/2021 a 23/03/2021
Divulgação do resultado preliminar ¹	25/03/2021
Interposição de recursos via e-mail on-line ¹	25 e 26/03/2021
Resultado de recursos ¹	A partir de 26/03/2021
Resultado da primeira chamada ¹	29/03/2021
Confirmação obrigatória de interesse pelo estudante (via SIG) - 1ª chamada	29/03/2021 a 30/03/2021
Resultado da segunda chamada	31/03/2021
Confirmação obrigatória de interesse pelo estudante (via SIG) - 2ª chamada ²	01/04/2021
Período das atividades do bolsista	01/04/2021 a 31/12/2021

¹ Havendo prorrogação, os prazos poderão ser dilatados por igual período.

² Havendo disponibilidade de bolsas após a 2ª chamada, serão realizadas novas chamadas.

2.1 DOS ESTUDANTES

2.1.1 O discente deverá acessar o Sistema Integrado de Gestão (www.sig.ufla.br), efetuar o login, acessar a área de Editais de Bolsas Institucionais, selecionar o Edital, escolher o projeto e confirmar a inscrição, submetendo os seguintes documentos, **em arquivo único**, na opção "documento":

- a) O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO preenchido.
- b) O PLANO DE TRABALHO a ser executado. O plano deve atender ao disposto na RESOLUÇÃO CEPE Nº 059, DE 14 DE MAIO DE 2020 e ser flexível de modo a possibilitar a realização das atividades durante a vigência da bolsa, em acordo com as recomendações da equipe de gestão da UFLA, frente à pandemia causada pelo COVID-19.
- c) DECLARAÇÃO de não haver vínculo empregatício ou acúmulo de bolsa.
- d) ACEITE DO ORIENTADOR: será aceito "print" do e-mail institucional do orientador se disponibilizando e concordando com a orientação do candidato. O candidato deverá contatar os respectivos orientadores dos projetos informando o interesse em pleitear a bolsa e participar de uma pré-seleção para verificação de atendimento aos requisitos e das habilidades específicas.

2.1.2. O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, o PLANO DE TRABALHO e a DECLARAÇÃO estão disponíveis no site da PROEC (acesse o [link: http://proec.ufla.br/programas-e-projetos](http://proec.ufla.br/programas-e-projetos)). Em razão da pandemia causada pelo COVID-19, não há necessidade de assinatura nos documentos.

2.1.3. O candidato que apresentar inscrição incompleta, ou não atender aos requisitos determinados por este edital será desclassificado.

3. DAS BOLSAS

3.1. A vigência da bolsa institucional de iniciação em extensão será de nove meses, iniciando-se em 01/04/2021 com término em 31/12/2021.

3.2. A bolsa de iniciação em extensão destina-se exclusivamente ao estudante bolsista, sendo vedado seu repasse parcial ou integral para pagamento de outras despesas do projeto.

3.4. Serão concedidas bolsas institucionais para iniciação em extensão **INDEPENDENTE DA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA DO CANDIDATO**, devendo ser respeitados os critérios 2.1.1 e 4.1 deste edital.

3.5. Serão ofertadas, bolsas institucionais de extensão e cultura distribuídas conforme o Quadro 1:

Quadro 1: Disponibilidade de bolsas Institucionais e habilidades específicas exigidas dos candidatos:

ORIENTADOR(A)	VAGAS	HABILIDADES: requerimentos específicos ou perfil desejado
Jose Sebastiao A. de Melo (PROEC)	1	Ciência em Ação: atividades de popularização da Ciência no MHN e em escolas do município de Lavras e região.
	1	Planetário da Universidade Federal de Lavras como recurso para divulgação e ensino de ciências
Rony A. Ferreira (PROEC)	1	Auxílio na Coordenadoria de Programas e Projetos da PROEC
Christiane Barcelos	2	Auxílio ao Comitê Especial de Emergência - Coronavírus (COVID19) e outras emergências.

4. DOS REQUISITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1 DO BOLSISTA:

4.1.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial da UFLA; ter cursado pelo menos 1% do currículo previsto para seu curso e ter CRA igual ou superior a 45.

- 4.1.2. É recomendável que haja relação entre o curso de graduação do candidato à bolsa e a área de conhecimento abordada no projeto de extensão em que o aluno se candidatou.
- 4.1.3. Desenvolver as atividades previstas no PLANO DE TRABALHO, dedicando pelo menos 12 horas semanais às atividades de iniciação em extensão.
- 4.1.4. Manter atualizados seus dados cadastrais junto à PROEC, quais sejam: endereço eletrônico oficial, endereço postal, telefone fixo, telefone móvel e conta corrente bancária em nome do bolsista (**não será aceita conta poupança**).
- 4.1.5. Participar do Congresso de Extensão da UFLA (CONEX), caso haja, no ano de vigência da bolsa de iniciação em extensão, por meio da apresentação dos resultados pertinentes, na forma definida pela coordenação do congresso.
- 4.1.6. Submeter durante a vigência da bolsa o **Relatório Mensal de Atividades** no SIG.
- 4.1.7. Enviar, junto ao último Relatório Mensal de Atividades, ao término da vigência da bolsa, **o Relatório Final de Atividades e o Certificado de Participação no Congresso de Extensão da UFLA (CONEX), se houver**. Os modelos dos documentos estão disponíveis no site da PROEC.
- 4.1.8. Mencionar a condição de bolsista do Programa Institucional de Bolsas da UFLA nas publicações, trabalhos e eventos dos quais participar.
- 4.1.9. Comunicar imediatamente à PROEC qualquer irregularidade no decorrer da orientação.

4.2 DOS ORIENTADORES

- 4.2.1. Realizar seleção prévia dos candidatos avaliando os requisitos necessários para executar o projeto e encaminhar, via e-mail institucional ao candidato o ACEITE DE ORIENTAÇÃO.
- 4.2.2. Conceder ao estudante no momento da indicação o PLANO DE TRABALHO, comprometendo-se formalmente com a orientação do bolsista.
- 4.2.3. Elaborar o PLANO DE TRABALHO detalhado do bolsista.
- 4.2.4. Orientar o bolsista no desenvolvimento das atividades do projeto.
- 4.2.5. Orientar o bolsista na elaboração de relatórios e de outros trabalhos técnicos, bem como nas suas apresentações em congressos, seminários ou outros eventos.
- 4.2.6. Avaliar e aprovar o **Relatório Mensal de Atividades** no SIG, no respectivo mês de realização das atividades, durante o todo o período de vigência da bolsa.
- 4.2.7. Requerer e justificar à PROEC, quando for o caso, o desligamento do bolsista.
- 4.2.8. Colaborar com a avaliação de trabalhos no Congresso de Extensão da UFLA (CONEX).
- 4.2.9. Ter **currículo Lattes/CNPq atualizado** em 2021 (<http://www.cnpq.br>).

5. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 5.1 A classificação dos candidatos será realizada de acordo com o percentil do rendimento acadêmico do candidato em seu curso de graduação. Quanto menor o percentil, mais alto é o rendimento acadêmico de um aluno em relação a seus colegas de curso.
- 5.2. Os candidatos que não cumprirem os requisitos do item 4.1 serão desclassificados.
- 5.3. Os candidatos aptos classificados neste edital e não contemplados com bolsa comporão uma lista de espera, podendo ser acionados de acordo com a disponibilidade de vagas no Programa Institucional de Bolsas.

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 6.1. Em caso de empate, será considerado o candidato com maior vulnerabilidade socioeconômica de acordo com os parâmetros estabelecidos pela PRAEC.

6.2 Persistindo o empate, após considerado o disposto no item 6.1. deste Edital, será considerado o candidato com menor percentil do rendimento acadêmico em seu curso de graduação.

7. DO RESULTADO

7.1. Os resultados serão divulgados nos meios eletrônicos próprios à PROEC, em relação única contendo a ocupação das vagas. É de obrigação do candidato ter acesso a esta relação.

8. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

- 8.1. O não cumprimento dos compromissos expressos no item 4.1. deste edital poderá acarretar o cancelamento da bolsa.
- 8.2. O trancamento geral, o cancelamento geral da matrícula pelo bolsista ou sua desvinculação ao Sistema Integrado de Gestão (SIG) implicará em cancelamento imediato da bolsa.
- 8.3. A bolsa será cancelada se comprovado o acúmulo de bolsas ou o estabelecimento de vínculo empregatício de qualquer natureza ou o exercício de atividade remunerada, incluindo estágio.
- 8.4. A mudança de curso implicará em cancelamento da bolsa.

9. DOS BOLSISTAS APROVADOS

- 9.1. Os candidatos aprovados deverão acessar o Sistema Integrado de Gestão (www.sig.ufla.br), na área de Editais de Bolsas Institucionais e:
 - 9.1.1. **Confirmar o Termo de Compromisso;**
 - 9.1.2. Cadastrar os dados bancários no período da chamada vigente.
- 9.2. Após a manifestação de interesse pela vaga, o discente deverá apresentar-se a seu orientador para iniciar os trabalhos, atendendo às recomendações da equipe de gestão da UFLA com relação aos trabalhos remotos no período emergencial em função da pandemia gerada pelo COVID-19.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Em caso de desistência da bolsa, por qualquer motivo, será convocado o próximo candidato seguindo-se a lista de espera da PROEC. Para não haver prejuízo à continuidade do projeto, o orientador poderá incluir discente voluntário à equipe relacionado ao tema do projeto.
- 10.2. Não estão previstos neste edital os aportes de recursos pela UFLA para a cobertura de outras despesas, de qualquer natureza, necessárias à execução do projeto, inclusive as despesas de transporte, alimentação ou hospedagem do bolsista e, ou, voluntário.
- 10.3. Ao se inscrever neste edital, o coordenador e o candidato à bolsa declaram que atendem e aceitam as normas do edital e da Resolução CUNI Nº 072, de 13/09/2018.
- 10.4. Casos não previstos neste edital serão avaliados pela PROEC.
- 10.5. Mais informações podem ser encontradas em:
<http://www.proec.ufla.br/site/programas-e-projetos/>

Lavras, 17 de março de 2021.

Ismene Nicoline
Coordenadora de Programas e Projetos